



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000842

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 5

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 715, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede pensão por morte para dependente de servidor público municipal falecido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto art. 40, §7º, da Constituição Federal, combinado ainda com o artigo 7º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022 e 34 da Lei Municipal nº 191/2008 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Jacuípe.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder, pensão por morte, conforme art. 19, inciso I da Lei Municipal nº 191/2008, aos dependentes da ex-servidor **EDSON PINHO DOS SANTOS**, com matrícula 0878, falecido em 27 de julho de 2025, conforme relação a seguir:

- Emilly Kimberlly Vilaronga Rios Pinho**, na condição de filha, com cota de 50% (cinquenta por cento).
- Enzo Gabriel dos Reis Pinho**, na condição de filho, com cota de 50% (cinquenta por cento)

**Parágrafo único:** a data de início do benefício deverá ser fixada na data do óbito do ex servidor, conforme artigo 34, *caput*, da Lei Municipal nº 191/2008.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, no valor de **R\$ 1.518,00** (mil quinhentos e dezoito reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da aposentadoria por incapacidade permanente que o servidor teria direito na data do óbito, conforme art. 7º da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2022.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000842

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

**Parágrafo único:** É assegurado o reajustamento da renda mensal do benefício para preservar seu valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 25 de setembro de 2025.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**